

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS – GOIÁS.

Valor: R\$ 33.095.794,84  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp  
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/09/2024 09:08:28

**Autos n.º** 5663906-86.2024.8.09.0024  
**Ação** Recuperação Judicial  
**Requerentes** NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E  
OUTRA

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de GRUPO NOVA GESTÃO, vem, perante Vossa Excelência, respeitosa e tempestivamente, em atenção à decisão de evento 31, expor, manifestar e requerer o seguinte:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go  
(62) 99147-3559 stenius.go

2. Consta no evento 31 dos autos decisão proferida por esse juízo, da qual extraímos:

“(...)

2. DEFIRO o processamento da recuperação judicial das requerentes: **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ n.º 10.989.365/0001-44); e **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** matriz e filial (CNPJ n.º 35.573.044/0001-95 e n.º 35.573.044/0002-76, respectivamente), porquanto suficientemente atendida a documentação acostada aos autos, nos termos do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005.

(...)

5. **NOMEIO**, para exercer a função de Administradora Judicial, a empresa **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável **STENIUS LACERDA BASTOS**, inscrito no CPF n.º 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para **assinar** o respectivo termo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei n. 11.101/2005.

(...)

3. Nesse sentido, visando contribuir com a celeridade e à luz do princípio da cooperação processual<sup>1</sup>, que também deve nortear a atuação deste auxiliar do juízo, manifestamos nossa aceitação do honroso encargo em testilha, vez que não existe nenhuma espécie de impedimento ou

<sup>1</sup> CPC. Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

suspeição, nos termos da legislação vigente.

4. Ao exposto, requer-se:
- a expedição do Termo de Compromisso, para imediata assinatura; e
  - b) a juntada de procuração, que segue anexa, e os devidos registros necessários, no intuito de facilitar o protocolo/juntada de relatórios e petições, assim como a comunicação dos atos processuais neste feito, exclusivamente para fins de intimações de interesse e direcionadas a esta Administração Judicial, na pessoa da advogada IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE inscrita na OAB/GO sob o nº 52.818, e-mail [assessoriaivdr@gmail.com](mailto:assessoriaivdr@gmail.com).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 09 de setembro de 2024.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
**Administrador Judicial**

